



180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.147, DE 4 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/30434 - DPF/SOD/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNICA SOROCABA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 07.542.045/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1045/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL

DIRETORIA-EXECUTIVA -DPRF

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

PORTARIA Nº 39, DE 7 DE JUNHO DE 2018

Descredencia a empresa GLOBAL ESCOLTA DE CAR. EXC. LTDA-ME, da execução dos serviços de escolta "de Terceiros".

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 27, inciso X, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 219, de 27 de fevereiro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 17, instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 2 de maio de 2012, da Senhora Diretora-Geral da Polícia Rodoviária Federal, e atualizado pela Portaria Normativa nº 08, de 5 de fevereiro de 2016, do Senhor Coordenador-Geral de Operações da Polícia Rodoviária Federal;

e CONSIDERANDO o disposto no processo nº08658.001977/2013-54, resolve:

Art. 1º Descredenciar a empresa GLOBAL ESCOLTA DE CAR. EXC. LTDA-ME, credencial nº 304/2013, inscrita no CNPJ nº 17556438/0001-53, estabelecida na RUA DR. JOÃO GOMES DA ROCHA, 497, JD. IRAJA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14020-550, da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESCOLTA "DE TERCEIROS", aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VITAL DE MORAES JÚNIOR

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CONSELHO SUPERIOR

ESTATÍSTICA DO MÊS DE MAIO DE 2018

I - PRODUTIVIDADE

CONSELHEIRO	RELATOR				REVISOR			
	Saldo anterior	Processos Adminis- trativos	Devolvidos	Em poder do Relator	Saldo anterior	Processos Adminis- trativos	Devolvidos	Em poder do Revi- sor
Jeferson Luiz Pereira Coelho ¹	4	1	0	5	0	0	0	0
Ivana Auxiliadora Mendonça Santos	2	3	1	4	0	0	0	0
Sandra Lia Simón ²	0	6	1	5	0	0	0	0
Júnia Soares Nader	1	1	2	0	0	0	0	0
Enéas Bazzo Torres ³	0	3	3	0	0	0	0	0
Manoel Jorge e Silva Neto ⁴	4	3	3	4	1	0	0	1
Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre	3	2	3	2	0	0	0	0
André Luis Spies	2	1	3	0	0	0	0	0
Edelamare Barbosa Melo	3	2	4	1	0	0	0	0
Luiz Eduardo Guimarães Bojart	2	1	2	1	0	0	0	0
TOTAIS	21	23	22	22	1	0	0	1

1 - Licença prêmio/licença para tratamento de saúde, respectivamente, nos períodos de 08/05/2018 a 17/05/2018 e 22/05/2018 a 08/06/2018.

2 - Licença prêmio no período de 26/04/2018 a 04/05/2018.

3 - Conselheiro Suplente convocado. Férias nos períodos de 02/05/2018 a 04/05/2018 e de 09/05/2018 a 18/05/2018.

4 - Licença prêmio nos períodos de 15/03/2018 a 13/05/2018 e de 14/05/2018 a 16/05/2018 - Substituído pelo Conselheiro Suplente Enéas Bazzo Torres durante o período.

II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	6
Distribuição e redistribuição de processos no mês	10
Total de processos decididos/deliberados	22
Outras decisões/deliberações	1
Resoluções	-

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
3ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2018

Aos vinte e quatro dias de maio de dois mil e dezoito às dez horas e quinze minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Decima (10ª) Sessão Ordinária da 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho, Maria Aparecida Gugel, as Procuradoras Regionais do Trabalho, Júnia Bonfante Raymundo e Márcia Campos Duarte e o Procurador do Trabalho Rodrigo de Lacerda Carelli, membro suplente. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo IC-003589.2014.01.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: LIFE IMAGEM - DIAGNOSTICO POR IMAGEM, CLINICA MEDICA E PARTICIPACOES S/A - Relator: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-004206.2014.01.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, NOTICIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000030.2015.01.005/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: MAINCRANE - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001497.2015.12.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: RADIO GUARUJÁ EIRELI, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000051.2015.16.002/0 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES, INQUIRIDO: CEFOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA, NOTICIANTE: CLEITON CAMPO BONFIM - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Brasília-DF, 6 de junho de 2018.

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

Conselheira Secretária

Processo IC-001471.2015.21.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000971.2015.23.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-007823.2016.02.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO: CCR SA (ANTIGA COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS), NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relator: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-004467.2016.03.000/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INQUIRIDO: EMD DE PLÁCIDO ME - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).